



EDITAL Nº 02/2024-PPGCS/UNIFAP, 21 de Novembro de 2024

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2025.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS), da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), torna público que, no período de **06 a 10 de Janeiro de 2025** estarão abertas as **inscrições** para o exame de seleção ao curso de Mestrado em Ciências da Saúde, com ingresso previsto para o 1º semestre de 2025.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

Art. 1º O curso de Mestrado Acadêmico do PPGCS da UNIFAP foi autorizado através da Resolução Nº 05/2006-CONSU e aprovado na 113ª reunião do Comitê Técnico Científico da CAPES.

Art. 2º O PPGCS tem como objetivo habilitar profissionais para realizar, com competência e ética, o ensino e a pesquisa na área da saúde.

Art. 3º O PPGCS faz parte da Área de Avaliação Interdisciplinar da CAPES, apresenta a área de concentração *Saúde e Meio Ambiente na Amazônia*, com duas linhas de pesquisa:

- I. Saúde, Ambiente e Qualidade de Vida;
- II. Avaliação, Diagnostico, Intervenção e Bioprospecção no Processo Saúde e Doença.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que atende todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

Art. 5º As inscrições deve ser realizadas no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/> iniciando-se no dia 06 de Janeiro de 2025 e finalizando às 23h59min do dia 10 de Janeiro de 2025, observando o horário local de Macapá.

§ 1º Para efetuar a **inscrição**, será necessário o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

§ 2º Para que as inscrições online sejam finalizadas, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, anexar os documentos, em formato PDF, que se aplicarem:

- I. Carta de aceite do possível orientador (ANEXO I);
- II. Cópia frente e verso do Diploma de Graduação ou Declaração de Expectativa de Conclusão emitido pela coordenação de curso, nos moldes do Art. 6º deste edital;
- III. Currículo Lattes com produções científicas dos últimos cinco anos junto com as cópias dos comprovantes das produções em um único arquivo PDF;
- IV. Formulário de Proposta de Pesquisa (Anexo II);
- V. Formulário de autodeclaração (Anexo III) (somente para candidatos para vagas de casos previstos no Art. 7º deste edital).

§ 3º Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá indicar o orientador para o qual concorrerá, através do código correspondente ao mesmo, conforme o ANEXO IX, que será disponibilizado a posteriori como anexo deste edital.

I. O candidato deverá contatar, por e-mail ou outros meios de comunicação, o possível orientador previamente à inscrição, para que este forneça uma carta de anuência, conforme o modelo disponibilizado no Anexo I. A carta deverá ser assinada pelo orientador e anexada ao formulário de inscrição.

II. A ausência da carta de anuência assinada pelo possível orientador implicará em **não homologação** da inscrição do candidato;

III. A obtenção da carta de anuência do potencial orientador é de inteira responsabilidade do candidato;

IV. O candidato deverá procurar um possível orientador cuja linha de pesquisa seja adequada à sua proposta de trabalho, sendo facultado ao orientador conceder ou não a carta de anuência. Caso a carta não seja fornecida, o candidato deverá buscar outro orientador cuja linha de pesquisa seja mais compatível com o desenvolvimento de sua proposta.

§ 4º O candidato será responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão existente neste, dispondo o PPGCS do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

§ 5º A UNIFAP e o PPGCS não se responsabilizam por inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou qualquer outro impedimento de recebimento pelo sistema de inscrição online.

Art. 6º Poderão inscrever-se candidatos graduados portadores de diploma de nível superior, desde que o tema da pesquisa a ser desenvolvida seja contemplado pelas linhas de pesquisa dos orientadores deste programa. Os diplomas apresentados devem ter sido emitidos por instituições de ensino superior oficiais e legalmente reconhecidas pelo MEC, que atendam a carga horária mínima de cada área profissional nos cursos superiores, conforme o Parecer CNE/CES 436/2001, carga horária mínima de 2.800h de integralização curricular nos cursos de licenciatura plena (Resolução CNE/CP Nº 02/2002) e mínima de 2.400h nos cursos de bacharelado (Resolução CNE/CP Nº 02/2007).

Parágrafo único - Poderão inscrever-se, no presente processo seletivo, concluintes do último semestre dos cursos conforme especificados no *caput* deste artigo, mediante a apresentação de **declaração da coordenação do curso de graduação**,



especificando a expectativa de conclusão do aluno até o ato da matrícula no PPGCS (previsão dia 11/02/2024). Caso seja aprovado no processo seletivo, deverá apresentar documento comprobatório de conclusão integral (diploma ou atestado de conclusão expedido pelo Departamento Acadêmico da IES) no ato da Matrícula. A não apresentação do aludido documento no ato da matrícula implicará em cancelamento automático da admissão do candidato.

3. DAS VAGAS

Art. 7º As vagas a serem ofertadas e os respectivos orientadores vinculados a elas serão disponibilizadas *a posteriori* como anexo deste edital (Anexo IX).

§ 1º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá, em acordo com decisão colegiada, ampliar a oferta de vagas para aproveitamento de candidatos aprovados no presente certame.

§ 2º Será assegurado o preenchimento de vagas como atendimento às Políticas de Ações Afirmativas na Pós-graduação (Portaria Normativa 13/2016 do Ministério de Educação).

§ 3º Os candidatos às vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas estarão sujeitos a todas as demais regras de inscrição e seleção constantes deste edital.

§ 4º A qualquer momento, o candidato à vaga reservada poderá ser chamado a comprovar a veracidade da autodeclaração civil, nos termos da legislação vigente. Constatada fraude, o candidato será eliminado do processo seletivo ou perderá o vínculo com o mestrado em Ciências da Saúde, caso já tenha sido matriculado no curso.

§ 5º Os candidatos que atendam às Políticas de Ações Afirmativas concorrerão às cotas que assegurem vinte e cinco por cento das vagas totais disponíveis inicialmente neste processo seletivo, nos termos da Portaria Normativa 13/2016 do Ministério de Educação.

I. Os candidatos serão chamados em ordem decrescente da nota final entre os candidatos às vagas de políticas afirmativas até que se atinja a cota estabelecida, respeitando-se os critérios de seleção e classificação previstos no item 4 deste edital.

II. Se a vaga do candidato com o orientador escolhido for preenchida por um candidato não-cotista melhor classificado, haverá a abertura de uma vaga adicional para acomodar o candidato às vagas de ações afirmativas no curso.

III. A abertura de vagas extras para acomodação de candidatos cotistas, conforme Inciso anterior, não poderá exceder a uma vaga por docente. Caso o docente escolhido pelo candidato cotista já tenha recebido vaga extra para acomodação de cotista, a vaga será automaticamente transferida para o próximo cotista selecionado, orientado por um docente que ainda não tenha recebido uma vaga extra.

§ 6º O candidato aprovado e não classificado poderá ser remanejado para outro orientador sem vagas preenchidas, desde que exista anuência do candidato e do orientador, respeitando-se o limite total de vagas e observando-se a ordem de classificação no certame de maneira independente da opção por vagas de políticas afirmativas.

§ 7º Em caso de desistência de candidato selecionado antes do período de matrícula, o orientador poderá solicitar ao Colegiado do PPGCS a convocação de outro candidato classificados para ocupar a vaga remanescente, respeitando-se a ordem de classificação por orientador.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

Art. 8º A seleção dos candidatos ocorrerá em duas fases, e consistirá de Prova de Conhecimentos Gerais em Ciências (nota máxima 5,0), Análise de Produção Científica (nota máxima 5,0) e Entrevista sobre o tema de pesquisa proposto (nota máxima 5,0).

§ 1º Primeira fase: Prova de Conhecimentos Gerais em Ciências (nota máxima 5,0; nota mínima para aprovação: 2,5), constituída de questões objetivas que abordem temas relacionados ao planejamento de pesquisa científica, métodos de pesquisa (incluindo observação, formulação de hipóteses, experimentação e análise de resultados quantitativos), desenho experimental e avaliação de variáveis dependentes e independentes, interpretação de análises de resultados (incluindo-se gráficos, tabelas e testes estatísticos), avaliação de argumentos (distinção de fatos, opiniões e níveis de evidência científica), raciocínio lógico científico, ética em pesquisa e métricas de qualidade de periódicos, conforme bibliografia recomendada (mas não exclusiva) no Anexo VIII;

§ 2º Segunda fase: somente para candidatos aprovados na primeira fase. Será constituída de duas etapas:

I. A Análise de Produção Científica (nota máxima 5,0), efetuada de acordo com pontuação dos itens dispostos no Anexo IV, baseando-se exclusivamente no disposto no currículo Lattes e comprovantes de produções apresentados pelo candidato no processo de Inscrição. Somente serão consideradas as produções dos últimos 05 (cinco) anos dos candidatos;

II. Entrevista (nota máxima 5,0), quando será avaliada a capacidade do candidato de defender sua Proposta de Pesquisa (Anexo V), incluindo-se o conhecimento bibliográfico sobre o tema proposto, metodologia sugerida, avaliação de demandas e disponibilidades orçamentárias, de equipamentos e de cronograma para execução da pesquisa, e adequação do tema proposto às pesquisas do orientador.

Art. 9º A classificação final será computada por orientador, em ordem decrescente a partir da somatória das notas da Prova de Conhecimentos Gerais em Ciências, Análise de Produção Científica e Entrevista, conforme abaixo:

Nota Final = nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Ciências + nota da Análise de Produção Científica + nota da



Entrevista.

Parágrafo único: somente serão aprovados neste processo seletivo os candidatos com Nota Final igual ou superior a 9,0 (nove virgula zero).

Art. 10 Todas as fases do processo serão avaliadas por banca examinadora designada pela Comissão do Processo Seletivo junto à Coordenação do PPGCS.

Art. 11 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1) Maior nota da Análise de Produção Científica;
- 2) Maior nota da Entrevista;
- 3) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais em Ciências;
- 4) Maior idade;

5. DO CRONOGRAMA

Art. 12 O processo seletivo ocorrerá conforme calendário abaixo especificado no horário local de Macapá:

ITEM	PROCESSO SELETIVO 2022	DATA
I	Lançamento do Edital	21/11/2024
II	Período de inscrição , exclusivamente online, no endereço eletrônico https://depsec.unifap.br/concursos/ Anexar, no formulário online, os seguintes documentos: carta de aceite do possível orientador (Anexo I), Proposta de Pesquisa (Anexo II), Currículo Lattes com produções científicas dos últimos cinco anos junto aos seus devidos comprovantes em um único arquivo formato PDF ; cópia frente e verso do RG e CPF em único arquivo PDF , e Formulário de Autodeclaração para vagas de Políticas Afirmativas (Anexo III) para os casos previstos no Art. 7º desse edital.	06 a 10/01/2025
III	Divulgação das inscrições homologadas.	13/01/2025
IV	Prazo para recurso de resultado de inscrições homologadas, via e-mail ppgcs@unifap.br . (Requerimento de Recurso - Anexo VII)	14/01/2025 até as 17h00min
V	Resultado de recursos sobre inscrições homologadas.	Até 16/01/2025
VI	Realização da Prova de Conhecimentos Gerais em Ciências, no Bloco da Pós-Graduação (em frente a Rádio Universitária), das 09h00min às 12h00min. VER PARÁGRAFO ÚNICO!	18/01/2025
VII	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Conhecimentos Gerais em Ciências	20/01/2025
VIII	Prazo para pedido de recurso do resultado da Prova de Conhecimentos Gerais em Ciências, via e-mail ppgcs@unifap.br . (Requerimento de Recurso - Anexo VII)	21/01/2025 até as 17h00min
IX	Resultado de recursos e divulgação do Resultado Final da Prova de Conhecimentos Gerais em Ciências	Até 23/01/2025
X	Divulgação do cronograma de entrevistas	Até dia 27/01/2025
XI	Entrevistas	De 29/01/2025 a 04/02/2025
XII	Divulgação dos Resultados Preliminares da Entrevista e da Análise de Produção Científica e Classificação por Orientador.	05/02/2025
XIII	Prazo para pedido do recurso do Resultado Preliminar das Entrevistas e da Análise de Produção Científica e Classificação por Orientador, via e-mail ppgcs@unifap.br (Requerimento de Recurso – Anexo VII).	06/02/2025 até as 17h00min
XIV	Resultado de recursos e divulgação do Resultado Final das Entrevistas e da Análise de Produção Científica e Classificação por Orientador	Até 10/02/2025

Parágrafo único - Os candidatos devem apresentar-se, para todas as etapas do processo seletivo, munidos de documento de identidade original e atualizado. Recomenda-se que a apresentação ocorra com **antecedência mínima de 30 minutos na sala da prova/entrevista**, pois não será permitida a entrada de candidato após o horário de início das provas. A não apresentação do candidato nas datas e prazos estipulados implicará na desclassificação do candidato.

6. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

Art. 13 Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados, respeitados os limites das vagas estabelecidas por orientador, para este certame.

§ 1º - Para realização da **matrícula**, o candidato necessita **ter sido aprovado** em **EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA**, com prazo máximo trinta (30) meses após a data do Certificado, ou ser nativo de língua inglesa.

§ 2º - Serão considerados exames de Proficiência as seguintes modalidades de exames:

I. Os certificados comprobatórios de proficiência em língua estrangeira (inglês) no qual obteve rendimento acadêmico igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), **realizado em cursos de pós-graduação Stricto sensu (mestrado ou doutorado) da UNIFAP (ELEP) ou de outra instituição integrante do Sistema Nacional de Pós-graduação, com prazo máximo**



de trinta (30) meses após a data da obtenção da aprovação.

II. TOEFL – Test of English as Foreign Language (mínimo de 337 pontos para o TOEFL ITP), IELTS – International English Language Test (mínimo 50%), TEAP - Test of English for Academic Purposes (mínimo 50%); FCE – First Certificate in English (mínimo 50%), CAE – Certificate in Advanced English (mínimo 50%), CPE – Certificate of Proficiency in English (mínimo 50%), ESOL – English for Speakers of Other Languages (mínimo 50%), MICHIGAN ECPE – Examination for Certificate of Proficiency in English (mínimo 50%), TOEIC – Test of English for International Communication (mínimo 50%), com prazo máximo de trinta (30) meses após a data do certificado.

§ 3º - Candidatos nativos de língua Inglesa ou oriundos de países que têm o inglês como uma das línguas oficiais deverão apresentar documento de identificação (como passaporte) atestando sua naturalidade;

Art. 14 A matrícula dos candidatos selecionados ocorrerá através de convocação por edital emitido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), com data a ser posteriormente divulgada.

Art. 15 A previsão para o início do curso será a partir de 11 de Fevereiro de 2025.

7. DOS RECURSOS

Art. 16 Serão aceitos Recursos Administrativos, sem efeito suspensivo, referentes à listagem provisória de inscrições homologadas, ao resultado provisório de cada etapa e à listagem provisória dos classificados.

Art. 17 O Recurso deverá ser enviado para o e-mail ppgcs@unifap.br até as 17h00min do dia útil seguinte à divulgação do respectivo resultado provisório, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Seletivo.

Parágrafo único - Para recorrer, o candidato deverá preencher integralmente o Formulário de Recurso Administrativo (ANEXO VII) e encaminhá-lo no formato PDF ao endereço de e-mail informado acima, **citando no assunto do e-mail “RECURSO PROCESSO SELETIVO 2025 PPGCS”**. Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.

Art. 18 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por etapa para cada candidato, devendo o candidato fundamentá-lo de forma lógica e consistente. Recurso inconsistente ou intempestivo será sumariamente indeferido.

Art. 19 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso, recurso de Recurso, ou apreciação de Recurso interposto fora do prazo.

Art. 20 A resposta ao Recurso Administrativo será encaminhada exclusivamente como resposta ao e-mail originalmente enviado à Presidência da Comissão do Processo Seletivo

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no regulamento do PPGCS e dispostas neste edital.

Art. 22 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

1. Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;
2. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
3. Não apresentar toda a documentação exigida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
4. Não efetuar a matrícula no Programa, em data a ser divulgada, caso seja selecionado.

Art. 23 O exame de seleção **só terá validade** para o Curso que será **iniciado em 2025**.

Art. 24 Poderão ser oferecidas bolsas aos candidatos aprovados, dependendo da disponibilidade e de acordo com critério de ordem de classificação e que preencham os requisitos para concessão estabelecidos pelas agências de fomento. No entanto, não há garantia de concessão de bolsas a todos os selecionados. As notas obtidas pelos candidatos neste processo seletivo podem, a critério do PPGCS, ser usadas em sua totalidade ou em partes no processo seletivo de bolsas.

Art. 25 O candidato aprovado deverá **assinar termo de compromisso de dedicação integral ao curso**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO VI**, independente do recebimento ou não de bolsa de estudo, e entregar na secretaria do PPGCS na ocasião do início do curso, sob pena de cancelamento de matrícula caso não o faça.

Art. 26 Eventuais alterações relativas a datas e horários de realização das provas, conteúdo programático e pontuação serão divulgadas pelo mesmo meio utilizado para divulgação deste edital.

Art. 27 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 28 A Comissão do Processo Seletivo reserva-se no direito, à interesse do PPGCS e com aval da coordenação, readequar o disposto no Art. 9º em seu parágrafo único para a ocupação de um mínimo de 70% do total de vagas do edital.

Art. 29 Informações adicionais podem ser obtidas na página programa <https://www2.unifap.br/ppcs/>



EDITAL Nº 02/2024-PPGCS/UNIFAP, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO I

CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFESSOR

Eu, Prof.(a) Dr.(a) _____, credenciado(a) como orientador(a) no PPGCS,
da Universidade Federal do Amapá, aceito orientar o(a)
candidato(a) _____, se aprovado(a) no Processo Seletivo
2024, com ingresso para o 1º semestre de 2025.

Macapá AP, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) potencial Professor(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) candidato(a) à vaga



EDITAL Nº 02/2024-PPGCS/UNIFAP, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PESQUISA

O candidato deverá apresentar, em até duas páginas (sem contar as Referências Bibliográficas), um documento com uma proposta de pesquisa a ser executada como projeto de pesquisa no seu mestrado caso seja aprovado. Neste documento, deverão estar especificados o **tema de pesquisa** proposto, uma breve contextualização sobre o **conhecimento bibliográfico do tema proposto**, os **objetivos** a serem atingidos com a pesquisa, sugestão de **metodologia** para obtenção dos objetivos, descrição das **demandas e disponibilidades orçamentárias, de equipamentos e de cronograma** para execução da pesquisa, e **justificativa para escolha do orientador** selecionado.

Nome do Candidato: _____ CPF: _____

Tema proposto para a pesquisa: _____

Principais conhecimentos científicos sobre o tema: _____

Objetivos da pesquisa: _____

Métodos propostos para obtenção dos objetivos: _____

Demandas de materiais, equipamentos, recursos orçamentários e de tempo para execução do projeto: _____

Justificativa para escolha do orientador proposto: _____



EDITAL Nº 02/2024-PPGCS/UNIFAP, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO CIVIL PARA RESERVA DE VAGA

Eu, _____,
portador(a) de RG nº _____ órgão expedidor _____, para fins de inscrição
em reserva de vaga no processo de seleção do Mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciências Saúde (PPGCS) da
Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), autodeclaro-me como:

- ☐ Negro(a);
☐ Indígena com vínculo na comunidade _____ (preencher);
☐ Pessoa com deficiência, de acordo com o Código Internacional de Funcionalidade (CIF), nº _____ (preencher);
☐ Transexual.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Macapá AP, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) Candidato(a)



EDITAL Nº 02/2024-PPGCS/UNIFAP, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Pontuação máxima de 5,0 pontos

SOMENTE SERÃO PONTUADAS AS ATIVIDADES EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS COM COMPROVAÇÃO!

Critério	Pontuação Candidato	Pontuação máxima
Experiência profissional comprovada com participação em pesquisa (emprego, estágio, iniciação científica) em instituição científica nos últimos cinco anos, independente de recebimento de bolsa de pesquisa (1,0 ponto a cada 80h de estágio comprovado nos últimos 05 anos)		2,0
Recebimento de bolsa de Iniciação Científica (0,5 pontos por ano com comprovação)		1,0
Publicação como autor/coautor de resumos em congressos científicos regionais, nacionais ou internacionais (0,5 pontos por resumo)		1,5
Publicação como autor/coautor de artigo científico em revistas indexadas na Scopus, ISI Web of Science, Pubmed ou Scielo (1,0 pontos por publicação)		3,0
Premiação científica (0,5 pontos por premiação)		1,0
Total:		5,0



EDITAL Nº 02/2024-PPGCS/UNIFAP, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO V

Nome do Candidato: _____ CPF: _____

Tema proposto para a pesquisa: _____

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	Pontuação Máxima	Pontuação do candidato
Conhecimento sobre o tema proposto, incluindo-se referencial teórico do assunto a ser estudado	1,0 (pontos)	
Clareza, adequação e ineditismo dos objetivos propostos segundo o tema de estudo proposto	0,5 (pontos)	
Adequação dos métodos de estudo para atingir os objetivos propostos	1,5 (pontos)	
Exequibilidade de estrutura física, de cronograma, orçamentária e ética do tema proposto	1,5 (pontos)	
Adequação do tema proposto às pesquisas do orientador	0,5 (pontos)	
TOTAL	5,0(pontos)	



EDITAL Nº 02/2024-PPGCS/UNIFAP, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO PPGCS

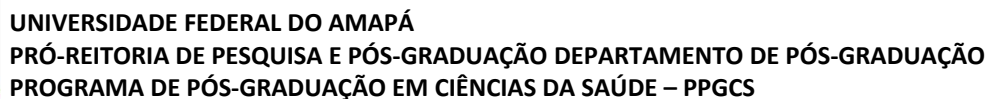
Eu, _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que tenho conhecimento e aceito as seguintes normas referentes ao PPGCS, a saber:

1. Tenho **disponibilidade e dedicação integral (40 horas semanais)** às atividades, durante toda a vigência do Curso;
2. Tenho ciência de que as aulas, seminários e outras atividades das disciplinas do PPGCS serão realizadas de acordo com a disponibilidade de cada professor;
3. Tenho ciência de que o PPGCS atende às exigências normativas da CAPES/MEC e de seu Regimento;
4. Tenho ciência de que o Regimento poderá ser alterado a qualquer tempo, se assim o colegiado julgar necessário;
5. DECLARO que, a partir da matrícula no PPGCS, não cursarei concomitantemente outro curso de graduação, ou pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*;
6. DECLARO que integralizarei em 24 meses todas as atividades propostas dentro do Programa, inclusive a defesa da dissertação.
7. DECLARO conhecimento e concordância integral o disposto no Regimento Interno do PPGCS (Resolução 11/2016 – CONSU/UNIFAP de 26 de fevereiro de 2016) e no Regimento Geral da Pós-graduação (Resolução 05/2016-CONSU/UNIFAP de 26 de fevereiro de 2016), bem como demais normativas que se apliquem à pós-graduação da Universidade Federal do Amapá.

Macapá-AP, ___/___/___

Assinatura do Candidato

Nota: O não cumprimento das condições estabelecidas implicará no desligamento do aluno, que será decidido pelo Colegiado do Programa



ANEXO VII
REQUERIMIENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Justificativa:

[illegible]

Data: ____/____/____ Assinatura: _____



EDITAL Nº 02/2024-PPGCS/UNIFAP, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO VIII

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM CIÊNCIAS

Barros Neto, B., Scarminio, I. S., & Bruns, R. E. (2010). *Como Fazer Experimentos: Pesquisa e Desenvolvimento na Ciência e na Indústria* (4ª ed.). Porto Alegre: Bookman.

Lakatos, E. M., & Marconi, M. A. (2003). *Fundamentos de Metodologia Científica*. São Paulo: Atlas.

Pessini, L., & Barchifontaine, C. P. (2008). *Problemas Atuais de Bioética* (8ª ed.). São Paulo: Loyola.

Ramos, R. M., & Tomaél, M. I. (2011). *Indicadores Bibliométricos na Avaliação da Ciência*. Brasília: Ibict.

Resolução CNS nº 466/2012. (2012).

Severino, A. J. (2014). *Metodologia do Trabalho Científico*. São Paulo: Cortez.

Nota: Trata-se de recomendação de bibliografias que contemplam os aspectos abordados na prova objetiva, não sendo recomendado o uso **exclusivo** destas recomendações.